



Sessão de 30/09/2014

Os resultados divulgados nesta página constituem informativos sem efeitos legais. Eventual contagem de prazo dar-se-á a partir das respectivas publicações no Diário Oficial do Estado de São Paulo - Legislativo - Tribunal de Contas.

ORDEM DO DIA DA 30ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS, A REALIZAR-SE ÀS 11:00 HORAS DO DIA 30 DE SETEMBRO DE 2014 NO AUDITÓRIO “PROFESSOR JOSÉ LUIZ DE ANHAIA MELLO”.

JULGAMENTOS

SEÇÃO ESTADUAL

RELATOR-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO CONSELHEIRO SIDNEY ESTANISLAU BERALDO

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

01 TC-019275/026/09

Contratante: Secretaria de Estado da Educação - Diretoria de Ensino Região Centro Oeste.

Contratada: Mult Funcional Mão de Obra Terceirizada Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório: José Benedito de Oliveira (Coordenador de Ensino/COGSP).

Homologação em: 16-04-09.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Walkyria Cattani Ivanaskas (Dirigente Regional de Ensino).

Objeto: Prestação de serviços de limpeza em ambiente escolar para as escolas estaduais com fornecimento de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Contrato celebrado em 27-04-09. Valor – R\$2.340.000,00. Termo Aditivo celebrado em 07-05-09. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 21-01-11.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira e Luiz Menezes Neto.

Fiscalizada por: GDF-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-8 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

REPRESENTAÇÃO

02 TC-016009/026/09



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Representante(s): Unitour União dos Profissionais Autônomos em Cooperativas de Lazer Turismo e Hotelaria - Diretora Presidente - Elicleide de Souza Costa.

Representado(s): Secretaria de Estado da Educação - Diretoria de Ensino Região Centro Oeste.

Responsável(is): Walkyria Cattani Ivanaskas (Dirigente Regional de Ensino).

Assunto: Possíveis irregularidades praticadas no Pregão Eletrônico nº 02/09 instaurada pela Coordenadoria de Ensino Região Metropolitana da Grande São Paulo - Diretoria de Ensino Região Centro Oeste, objetivando a prestação de serviços de limpeza em ambiente escolar para as escolas estaduais com fornecimento de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 21-01-11.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira e Luiz Menezes Neto.

Fiscalização atual: GDF-8 - DSF-I.

Resultado: IMPROCEDENTE.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

03 TC-012036/026/14

Conveniente: Secretaria de Estado da Saúde – Departamento Regional de Saúde de Piracicaba.

Conveniada: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Limeira.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): David Everson Uip (Secretário de Estado) e Antonio Eduardo Francisco (Provedor).

Objeto: Transferência de recursos financeiros destinados ao desenvolvimento de ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na região, com o aporte de recursos financeiros.

Em Julgamento: Convênio firmado em 07-03-14. Valor – R\$21.502.147,92.

Procurador da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalizada por: UR-10 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-10 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

04 TC-032751/026/09

Contratante: Secretaria de Estado da Saúde - Coordenadoria de Serviços de Saúde.

Contratada: Transim Serviços Médicos Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s):: Ricardo Tardelli (Coordenador).

Objeto: Prestação de serviços de hemodiálise à beira do leito para a Coordenadoria de Serviços de Saúde.



Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Contrato celebrado em 01-09-09. Valor – R\$1.785.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 09-06-11.

Advogado(s): Heitor Vitor Mendonça Sica e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Jorge Eluf Neto.

Fiscalizada por: GDF-4 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-6 – DSF-I.

Resultado: REGULAR.

05 TC-011892/026/10

Contratante: Secretaria de Estado da Educação - Diretoria de Ensino Região Leste 4.

Contratada: Jotabê Serviços Técnicos Especializados Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e pela Homologação: José Benedito de Oliveira (Coordenador de Ensino da COGSP).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): José Carlos Francisco (Dirigente Regional de Ensino).

Objeto: Prestação de serviços de limpeza em ambiente escolar para as escolas estaduais com fornecimento de mão de obra, saneantes, domissanitários, materiais e equipamentos, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Contrato celebrado em 03-03-10. Valor – R\$2.437.328,85. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Claudio Ferraz de Alvarenga, publicada(s) no D.O.E. de 24-08-12.

Procurador(es) da Fazenda: Jorge Eluf Neto, Luiz Menezes Neto e Vitorino Francisco Antunes Neto.

Fiscalizada por: GDF-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-8 – DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA INDIVIDUALIZADA.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

06 TC-023224/026/07

Órgão Público Concessor: Secretaria Estadual de Economia e Planejamento - Departamento de Apoio ao Desenvolvimento das Estâncias – DADE.

Órgão(s) Público(s) Beneficiário(s): Prefeitura Municipal de São Pedro.

Responsável(is): Ivani Vicentini (Respondendo pelo Expediente do Departamento de Apoio ao Desenvolvimento das Estâncias) e Eduardo Speranza Modesto (Prefeito).

Assunto: Prestação de contas. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, em 18-09-07, 17-06-08 e 22-07-09.

Exercício: 2006.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Valor: R\$100.528,55.

Advogado(s): Marcelo Palavéri, Flávia Maria Palavéri, Fabiana Balbino Vieira e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Vitorino Francisco Antunes Neto.

Fiscalizada por: GDF-8 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-8 - DSF-I.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.

07 TC-025398/026/09

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Habitação – Gabinete do Secretário e Assessorias.

Órgão(s) Público(s) Beneficiário(s): Prefeitura Municipal de Guararapes.

Responsável(is): Lair Alberto Soares Krähenbühl (Diretor Presidente) e Tarek Dargham (Prefeito).

Assunto: Prestação de contas. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 19-10-13.

Exercício: 2008.

Valor: R\$97.224,00.

Advogado(s): Jair Braz Pereira.

Procurador(es) da Fazenda: Cláudia Távora Machado Viviani Nicolau.

Fiscalizada por: GDF-1 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-2 - DSF-I.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.

08 TC-000867/003/13

Órgão Público Concessor: Secretaria de Desenvolvimento Social – Diretoria Regional de Assistência e Desenvolvimento Social de Campinas – DRADS.

Entidade(s) Beneficiária(s): Lar Itatibense da Criança.

Responsável(is): Laura Maria Contador Rodrigues da Silva, Elaine Aparecida Empke e Sebastião José Vendramini.

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 19-07-13.

Exercício: 2012.

Valor: R\$33.166,52.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-II.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



09 TC-000910/003/13

Órgão Público Concessor: Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social - Diretoria Regional de Assistência e Desenvolvimento Social de Campinas.

Entidade(s) Beneficiária(s): Sociedade Pró-Menor Barão Geraldo.

Responsável(is): Rodrigo Garcia (Secretário de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia), Laura Maria Contador Rodrigues da Silva (Diretora Técnica II), Elaine Aparecida Emke (Diretora Técnica Substituta) e Delvina Balduino Petito (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 19-07-13.

Exercício: 2012.

Valor: R\$30.643,17.

Procurador(es) da Fazenda: Claudia Távora Machado Viviani Nicolau e Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.

10 TC-018060/026/13

Órgão Público Concessor: Secretaria de Desenvolvimento Social – Coordenadoria e Segurança Alimentar e Nutricional – COSAN.

Entidade(s) Beneficiária(s): ABRACCI – Ação Brasileira de Assistência e Conscientização da Cidadania

Responsável(is): João de Almeida Sampaio Filho, Paulo Alexandre Pereira Barbosa, Carlos Alberto Fachini, Rodrigo Garcia, Nelson Luiz Baeta Neves Filho (Secretários) e Magda Cristina de Moraes (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício: 2011.

Valor: R\$504.944,50.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Procurador(es) da Fazenda: Vitorino Francisco Antunes Neto.

Fiscalizada por: GDF-2 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-II.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.

11 TC-000568/010/12

Órgão Público Concessor: Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS - Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social atual Secretaria de Desenvolvimento Social – Diretoria Regional de Assistência e Desenvolvimento Social de Piracicaba.

Entidade(s) Beneficiária(s): Adesão – Agência de Desenvolvimento Social.

Responsável(is): Rodrigo Garcia (Secretário de Estado e Desenvolvimento Social) e



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Sônia Maria Bastos Buchdid (Presidente).
Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.
Exercício: 2011.
Valor: R\$291.850,49.
Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.
Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira.
Fiscalizada por: UR-10 – DSF-I.
Fiscalização atual: UR-10 – DSF-I.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.

RELATOR-SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO AUDITOR VALDENIR ANTONIO POLIZELI

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

12 TC-002417/001/07
Contratante: 44º Batalhão de Polícia Militar do Interior de Lins.
Contratada: R.M. Queiroz Construções Ltda.
Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e pela Homologação: Leonardo Cardozo (Major PM Dirigente).
Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): João Carlos Sproesser Mathias (Major PM Dirigente).
Objeto: Construção da nova sede do 44º BPM/I, com 864 m², situada à Rua Sarkis Djanikian, s/n, lote 01 da quadra “L”, Res. Florestan Fernandes – Lins – SP.
Em Julgamento: Licitação – Tomada de Preços. Contrato celebrado em 12-11-07. Valor – R\$988.788,34. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Robson Marinho, publicada(s) no D.O.E. de 18-04-08, 18-12-08, 20-03-09 e 04-02-10.
Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.
Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira.
Fiscalizada por: UR-1 – DSF-II.
Fiscalização atual: UR-1 – DSF-I.
PEDIDO DE VISTA DO CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM REINCLUSÃO AUTOMÁTICA NA PAUTA DA PRÓXIMA SESSÃO.

REPRESENTAÇÃO



13 TC-000989/008/12

Representante(s): R. M. Queiroz Construções Ltda.

Representado(s): 44º Batalhão de Polícia Militar do Interior de Lins.

Assunto: Possíveis irregularidades ocorridas na execução do contrato celebrado entre o 44º Batalhão de Polícia Militar do Interior de Lins e R.M. Queiroz Construções Ltda., objetivando a construção da nova sede do 44º BPM/I, com 864 m², situada à Rua Sarkis Djanikian, s/n, lote 01 da quadra “L”, Res. Florestan Fernandes – Lins – SP.

Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Robson Marinho em 23-10-12 e 27-02-13.

Advogado(s): Patricia Yeda A. Goes Viero e Rafael Alves Goes.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalização atual: UR-1 - DSF-I.

PEDIDO DE VISTA DO CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM REINCLUSÃO AUTOMÁTICA NA PAUTA DA PRÓXIMA SESSÃO.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

14 TC-029285/026/09

Contratante: Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU.

Contratada: Circulo Construtora Ltda.

Abertura do Certame Licitatório por: Resolução de Diretoria em 17-02-09.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Lair Alberto Soares Krähenbühl (Diretor Presidente).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): João Abukater Neto (Diretor Técnico) e Manoel de Jesus Gonçalves (Diretor Presidente em Exercício).

Objeto: Execução de obras e serviços de engenharia para conclusão do empreendimento Sacomã “D”, no município de São Paulo.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 21-07-09. Valor – R\$3.625.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Robson Marinho, publicada(s) no D.O.E. de 09-10-10.

Advogado(s): Roberto Corrêa de Sampaio, Mariangela Zinezi, Ana Lúcia Abreu Fernandes Zaorob e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Claudia Távora Machado Viviani Nicolau, Luiz Menezes Neto e Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalizada por: GDF-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-2 - DSF-I.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.



15 TC-026828/026/13

Conveniente: Secretaria de Estado da Saúde.

Conveniada: SPDM – Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Giovanni Guido Cerri (Secretário de Estado da Saúde), Reynaldo Mapelli Júnior (Chefe de Gabinete) e Rubens Belfort Mattos Junior (Presidente).

Objeto: Promover o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde, prestados aos usuários do SUS na região, com o aporte de recursos financeiros.

Em Julgamento: Convênio firmado em 25-07-13. Valor – R\$3.955.041,00.

Procurador(es) da Fazenda: Claudia Távora Machado Viviani Nicolau.

Fiscalizada por: GDF-1 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-II.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.

16 TC-013321/026/11

Contratante: Secretaria de Estado dos Transportes Metropolitanos – STM.

Contratada: Oficina Engenheiros Consultores Associados Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório: Maria Eugênia F. Passos (Chefe de Gabinete).

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Wilson Carmignani (Chefe de Gabinete).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Luiz Roberto dos Santos (Coordenador de Relações Institucionais da Secretaria de Estado dos Transportes Metropolitanos).

Objeto: Prestação de serviços de engenharia consultiva para a realização da pesquisa de origem e destino domiciliar e pesquisa de linha de contorno na Região Metropolitana de Campinas.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 28-03-11. Valor – R\$1.772.530,00. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Robson Marinho, publicada(s) no D.O.E. de 27-08-11 e 18-07-13.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalizada por: GDF-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-7 - DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE DO RELATOR.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

17 TC-042783/026/10



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Órgão Público Concessor: Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente - Fundação CASA - SP.

Entidade(s) Beneficiária(s): Associação Companheiros do Menor de Bragança Paulista - COMENOR.

Responsável(is): Berenice Maria Giannella (Presidente) e Anna Maria Cerqueira Aceto.

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo pelo Conselheiro Robson Marinho em 14-04-12 e 24-05-12.

Exercício: 2009.

Valor: R\$1.653.116,93.

Procurador(es) da Fazenda: Vitorino Francisco Antunes Neto e Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: GDF-5 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-10 - DSF-II.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.

18 TC-040967/026/12

Órgão Público Concessor: Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU.

Entidade Beneficiária: Prefeitura Municipal de Rio das Pedras.

Responsável(is): Antonio Carlos do A. Filho (Diretor Presidente) e Marcos Buzetto(Prefeito).

Assunto: Prestação de contas.

Exercício: 2011.

Valor: R\$302.021,59.

Advogado(s): Mariangela Zinezi, Monica Liberatti Barbosa Honorato e outros.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Procurador(es) da Fazenda: Vitorino Francisco Antunes Neto.

Fiscalizada por: GDF-2 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-2 – DSF-I.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.

19 TC-030103/026/10

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Cultura.

Entidade(s) Beneficiária(s): Associação de Amigos do Memorial do Imigrante.

Responsável(is): João Sayad (Secretário da Cultura) e Ana Maria da Costa Leitão Vieira (Diretora Executiva).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Robson Marinho, publicada(s) no D.O.E. de 02-06-11.

Exercício: 2009.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Valor: R\$3.248.260,07.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalizada por: GDF-3 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-10 - DSF-II.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.

20 TC-000499/007/14

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Educação - Diretoria de Ensino – Região de Taubaté.

Órgão(s) Público(s) Beneficiário(s): Prefeitura Municipal de Taubaté - Valor R\$416.837,83. Prefeitura Municipal de Caçapava – Valor R\$1.886.013,37. Prefeitura Municipal de Jambuí – Valor R\$404.975,57. Prefeitura Municipal de Lagoinha – Valor R\$605.647,80. Prefeitura Municipal de Redenção da Serra – Valor R\$1.288.090,17. Prefeitura Municipal de Paraibuna – Valor R\$802.756,19. Prefeitura Municipal de São Luiz do Paraitinga – Valor R\$628.188,22.

Responsável(is): Carmen Lúcia Machado Passareli, Paulo Fernandes, Vanilda Aparecida Pereira da Silva, Zoraide de Oliveira, José Bernardo Ortiz Monteiro Junior, Henrique Lourivaldo Rinco de Oliveira, Altemar Machado Mendes Ribeiro, José Galvão da Rocha, Benedito Manoel de Moraes, Antonio Marcos de Barros e Alex Euzébio Torres.

Assunto: Prestação de contas.

Exercício(s): 2013.

Valor: R\$6.032.509,15.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: UR-7 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 – DSF-II.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.

SEÇÃO MUNICIPAL

RELATOR-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO CONSELHEIRO SIDNEY ESTANISLAU BERALDO

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

21 TC-001537/008/08

Contratante: Prefeitura Municipal de Guapiaçu.

Contratada: Auto Posto Estrela Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação



e Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Alcides Bega (Prefeito).
Objeto: Aquisição de combustíveis para a frota de veículos e maquinários do Município de Guapiaçu.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 25-10-07. Valor – R\$1.632.624,00. Realinhamentos de Preços. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 04-11-09 e 21-07-11.

Fiscalizada por: UR-8 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-8 - DSF-II.

Resultado: REGULARES A LICITAÇÃO E O CONTRATO. IRREGULARES OS TERMOS DE REALINHAMENTO DE PREÇOS, COM APLICAÇÃO DE MULTA AO RESPONSÁVEL.

22 TC-004546/026/10

Contratante: Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba.

Contratada: Puxe Comunicação Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Silvio Roberto Cavalcanti Peccioli (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços técnicos de publicidade institucional, compreendendo o estudo, a concepção, a execução e veiculação de campanhas e peças publicitárias, o desenvolvimento e execução de ações promocionais, o desenvolvimento e elaboração de pesquisas de mercado e de opinião, a elaboração de marcas de expressões de propaganda, de logotipos e de outros elementos de comunicação visual e a execução de outras ações necessárias ao atendimento das necessidades de comunicação da Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba.

Em Julgamento: Termos de Aditamento firmados em 21-06-10, 15-03-11 e 29-06-11.

Termos de Prorrogação firmados em 09-09-10, 19-04-11 e 31-08-11. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Claudio Ferraz de Alvarenga, publicada(s) no D.O.E. de 08-02-12.

Advogado(s): Marcelo Palavéri, Clayton Machado Valério da Silva e outros.

Fiscalizada por: GDF-3 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-I.

Resultado: REGULARES OS TERMOS ADITIVOS DE N.ºS. 1 E 2 E OS TERMOS DE PRORROGAÇÃO 1, 2 E 3. IRREGULAR O TERMO ADITIVO N.º 3, COM APLICAÇÃO DE MULTA AO RESPONSÁVEL.

23 TC-002108/007/08

Contratante: Prefeitura Municipal de Taubaté.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Contratada: Tplan Construtora Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Roberto Pereira Peixoto (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços de locação de viaturas e equipamentos de terraplenagem e pavimentação.

Em Julgamento: Licitação – Pregão. Ata de Registro de Preços celebrada em 25-02-08.

Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Renato Martins Costa e Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 09-09-10 e 01-08-14.

Advogado(s): Flávia Maria Palavéri Machado, Sérgio Luiz do Nascimento, Paulo Sérgio Araújo Tavares, Ernani Barros Morgado Filho e outros.

Fiscalizada por: UR-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA.

24 TC-005897/026/10

Contratante: Prefeitura Municipal de Itanhaém.

Contratada: Retralo Ambiental Ltda.

Autoridade(s) que Dispensou(aram) a Licitação e que Ratificou(aram) a Dispensa de Licitação: João Carlos Forssell Neto (Prefeito).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Francisco Eduardo Pessini Bedran (Secretário de Serviços e Urbanização).

Objeto: Execução de serviços de coleta de lixo domiciliar, tratamento do lixo – hospitalar, limpeza de feiras livres, fornecimento de solo argiloso para recobrimento dos resíduos Parque Vergara e locação de trator esteira para espalhamento e compactação da argila e serviços.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 02-10-09. Valor – R\$3.213.480,00.

Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Claudio Ferraz de Alvarenga, publicada(s) no D.O.E. de 15-05-12.

Advogado(s): Camila C. Murta e outros.

Fiscalizada por: GDF-8 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-20 – DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA.

25 TC-041310/026/11

Contratante: Prefeitura Municipal de São Vicente.

Contratada: Termaq – Terraplenagem, Construção Civil e Escavações Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Tércio Garcia (Prefeito).

Objeto: Pavimentação e drenagem em ruas de diversos bairros do município, para



atender o plano de contribuição de melhorias – PCM.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 29-09-11. Valor – R\$29.472.258,94. Termo Aditivo celebrado em 31-01-12. Providências em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 06-07-13.

Advogado(s): Duilio Rosano Junior.

Fiscalizada por: GDF-10 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-20 – DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA.

26 TC-038350/026/12

Conveniente: Prefeitura Municipal de Carapicuíba.

Conveniada: Caixa Econômica Federal – CEF.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Sergio Ribeiro Silva, Antonio Ferolla Neto e Elisa Tomoko Saito.

Objeto: Prestação de serviços financeiros e outras avenças.

Em Julgamento: Convênio firmado em 19-01-11. Valor – R\$6.850.000,00.

Advogado(s): Flavio Poyares Baptista, Monica Liberatti Barbosa Honorato e outros.

Procurador(es)de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalizada por: GDF-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

CÂMARA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS - JULGAMENTOS

27 TC-002220/026/12

Câmara Municipal: Neves Paulista.

Exercício: 2012.

Presidente(s) da Câmara: Adelar Francisco Germano.

Acompanha(m): TC-002220/126/12.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-8 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-8 – DSF-II.

Resultado: REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES.

28 TC-002268/026/12

Câmara Municipal: Santana de Parnaíba.

Exercício: 2012.

Presidente(s) da Câmara: Régis de Oliveira Salles.

Acompanha(m): TC-002268/126/12 e Expediente(s): TC-016803/026/12.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.
Fiscalizada por: GDF-6 – DSF-I.
Fiscalização atual: GDF-6 – DSF-I.

Resultado: REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES.

29 TC-002392/026/12
Câmara Municipal: Maracaí.
Exercício: 2012.
Presidente(s) da Câmara: Cleonice Pereira David Bueno de Oliveira.
Advogado(s): Thiago Vaceli Martins.
Acompanha(m): TC-002392/126/12 e Expediente(s): TC-009697/026/14.
Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.
Fiscalizada por: UR-5 – DSF-II.
Fiscalização atual: UR-5 – SF-II.

Resultado: REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES.

PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – PARECERES

30 TC-001610/026/12
Prefeitura Municipal: Rio das Pedras.
Exercício: 2012.
Prefeito(s): Marcos Buzetto.
Período(s): (01-01-12 a 10-06-12) e (01-07-12 a 31-12-12).
Substituto Legal: Vice-Prefeito – Ademir Ganassim.
Período(s): (11-06-12 a 30-06-12).
Advogado(s): Monica Liberatti Barbosa Honorato, Eduardo Leandro de Queiroz e Souza e outros.
Acompanha(m): TC-001610/126/12 e Expediente(s): TC-037239/026/13, TC-031633/026/13 e TC-023223/026/13.
Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.
Fiscalizada por: UR-10 – DSF-I.
Fiscalização atual: UR-10 – DSF-I.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM RESSALVAS, DETERMINAÇÕES E ADVERTÊNCIAS.

31 TC-001899/026/12
Prefeitura Municipal: Guariba.
Exercício: 2012.
Prefeito(s): Hermínio de Laurentiz Neto.
Acompanha(m): TC-001899/126/12 e Expediente(s): TC-040615/026/12.
Procurador de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.



Fiscalizada por: UR-6 - DSF-I.
Fiscalização atual: UR-6 - DSF-I.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM RESSALVAS E ADVERTÊNCIAS.

32 TC-001980/026/12
Prefeitura Municipal: Salesópolis.
Exercício: 2012.
Prefeito(s): Antonio Adilson de Moraes.
Advogado(s): Monica Liberatti Barbosa Honorato, Claudia Rattes La Terza Baptista
Acompanha(m): TC-001980/126/12 e Expediente(s): TC-022431/02612, TC-036481/026/12, TC-007017/026/13 e TC-021238/026/14.
Procurador de Contas: José Mendes Neto.
Fiscalizada por: UR-7 - DSF-II.
Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL, COM RESSALVAS E ADVERTÊNCIAS.

33 TC-002078/026/12
Prefeitura Municipal: Itapirapuã Paulista.
Exercício: 2012.
Prefeito(s): Luiz Gonzaga Dias Sobrinho.
Advogado(s): Milena Guedes Corrêa Prando dos Santos e outros.
Acompanha(m): TC-002078/126/12 e Expediente(s): TC-000400/016/12, TC-015588/026/12 e TC-000509/016/13.
Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.
Fiscalizada por: UR-16 – DSF-I.
Fiscalização atual: UR-16 – DSF-I.

**Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL, COM RESSALVAS E ADVERTÊNCIAS.
DETERMINADA CIÊNCIA AO MPE.**

34 TC-001493/026/12
Prefeitura Municipal: Cafelândia.
Exercício: 2012.
Prefeito(s): Orivaldo Gazoto.
Advogado(s): Késia Regina Rezende Guandaline e Kelly Cristina Salvador Nogueira.
Acompanha(m): TC-001493/126/12 e Expediente(s): TC-000892/001/12, TC-000045/004/13, TC-000046/004/13, TC-032866/026/13, TC-033017/026/13 e TC-035537/026/13.
Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.
Fiscalizada por: UR-4 – DSF-II.
Fiscalização atual: UR-4 – DSF-II.



Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL.

RECURSO ORDINÁRIO

35 TC-023198/026/10

Recorrente(s): Lener Nascimento Ribeiro – Ex-Prefeito do Município de São Lourenço da Serra.

Assunto: Admissão de pessoal por prazo determinado, realizada pela Prefeitura Municipal de São Lourenço da Serra, no exercício de 2009.

Responsável(is): Lener Nascimento Ribeiro (Prefeito à época). Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E de 03-06-14, que julgou ilegal o ato de admissão do médico Dalton Libanio Ferreira, negando seu registro.

Advogado(s): Francisco Antonio Miranda Rodrigues, Fabiana Balbino Vieira e outros.

Fiscalização atual: GDF-4 – DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM REINCLUSÃO AUTOMÁTICA NA PAUTA DA PRÓXIMA SESSÃO.

36 TC-001174/001/11

Recorrente(s): Odair Corneliani Milhossi – Ex-Prefeito Municipal de Mendonça.

Assunto: Admissão de pessoal realizada pela Prefeitura Municipal de Mendonça, no exercício de 2010.

Responsável(is): Odair Corneliani Milhossi (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 22-05-14, que julgou ilegais os atos de admissão, negando-lhes registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando ao responsável, multa no equivalente pecuniário de 300 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, do referido Diploma Legal.

Advogado(s): Orlando Leandro de Paula Fulgêncio, Márcio Antonio Mancilia e outros.

Fiscalização atual: UR-8 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO, COM RECOMENDAÇÃO.

37 TC-000517/010/07

Recorrente(s): Barjas Negri - Prefeito do Município de Piracicaba à época.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Piracicaba e a empresa Positivo Informática Ltda., objetivando o fornecimento de ferramentas tecnológicas, capacitação de orientadores e prestação de serviços de suporte técnico e pedagógico.

Responsável(is): Barjas Negri (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 17-08-11, que aplicou multa ao responsável, no valor correspondente a 500



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



UFESP's, nos termos do § 1º do artigo 104 da Lei Complementar nº 709/93.
Advogado(s): Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho e outros.
Fiscalização atual: UR-10 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.

38 TC-001901/005/07

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Junqueirópolis.
Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Junqueirópolis e a Construtora Del Bianco Ltda., objetivando a execução de obra com fornecimento de materiais e mão de obra na Escola Municipal Shigueko Oto Iwaki.
Responsável(is): Osmar Pinatto (Prefeito à época).
Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 11-06-11, que aplicou ao responsável, pena de multa no valor de 300 UFESP's, nos termos do artigo 104, § 1º, da Lei Complementar nº 709/93.
Advogado(s): Lincoln Wesley Ortigosa e outros.
Fiscalização atual: UR-18 – DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. PARCIALMENTE PROVIDO, APENAS PARA REDUZIR O VALOR DA MULTA ANTERIORMENTE APLICADA.

39 TC-001822/005/09

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau.
Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau e FT Construções e Comércio Tarabai Ltda., objetivando a contratação de empresa especializada em serviços técnicos de engenharia consultiva, para administração da obra e treinamento de mutirantes em canteiros, com cessão de equipamentos e ferramentas, destinadas à produção de 125 unidades habitacionais.
Responsável(is): Ângelo César Malacrida (Prefeito à época).
Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 22-03-14, que julgou irregulares a tomada de preços e o contrato, aplicando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.
Advogado(s): Marinaldo Muzy Villela e outros.
Acompanha(m): Expediente(s): TC-16598/026/08.
Fiscalização atual: UR-5 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

40 TC-001823/005/09

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau e LBR Engenharia e Consultoria Ltda., objetivando a elaboração e aprovação junto aos órgãos públicos competentes – Prefeitura e Graprohab – de projetos e demais documentos necessários à aprovação de um Loteamento Popular, com previsão de 215 unidades habitacionais, de propriedade da Prefeitura Municipal.

Responsável(is): Osvaldo Ferreira Melo (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 22-03-14, que julgou irregulares o convite e o contrato, aplicando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Marinaldo Muzy Villela e outros.

Fiscalização atual: UR-5 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

41 TC-001164/009/10

Recorrente(s): Márcio Duarte de Melo – Presidente do Bloco do Avestruz de Itapetininga.

Assunto: Prestação de contas de repasses públicos da Prefeitura Municipal de Itapetininga ao Bloco do Avestruz, no exercício de 2009.

Responsável(is): Roberto Ramalho Tavares (Prefeito à época) e Márcio Duarte de Melo (Presidente).

Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 28-09-13, que julgou irregular a prestação de contas, nos termos do artigo 33, inciso III, alínea "b" c.c. com o artigo 36, parágrafo único, ambos da Lei Complementar nº 709/93, condenando a entidade beneficiária à devolução dos valores indevidamente utilizados aos cofres públicos, proibindo-a de novos repasses até a regularização das pendências.

Advogado(s): Michelle Alves de Almeida, Francisco Antonio Miranda Rodriguez, Fabiana Balbino Vieira e outros.

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

RELATOR-SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO AUDITOR SAMY WURMAN

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

42 TC-005927/026/09

Contratante: Fundação do ABC – Hospital Municipal Universitário de São Bernardo do Campo.

Contratada: Le Barom Serviços de Lavanderia Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório: Walter Cordoni Filho (Diretor Geral).

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e que firmou(aram) o(s)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Instrumento(s): Alessandro Rodrigues dos Santos Neves (Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Saúde e Dep. Hospitalar).

Objeto: Prestação de serviços de locação, lavagem, higienização, silcagem, alocação de mão de obra e transporte de enxoval hospitalar.

Em Julgamento: Licitação – Coleta de Preços. Contrato celebrado em 23-10-08. Valor – R\$3.564.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 19-03-10 e 18-05-10.

Advogado(s): César Marino Russo, Tatyana Mara Palma, Cristina Mancuso Figueiredo Sacone e outros.

Fiscalizada por: GDF-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-7 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR, COM DETERMINAÇÕES.

43 TC-000884/004/10

Contratante: Prefeitura Municipal de Ourinhos.

Contratada: Casagrande Prestadora de Serviços e Construções Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório: Toshio Misato (Prefeito).

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: José Luis Teixeira Quenca (Coordenador de Administração Financeira).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Toshio Misato (Prefeito).

Objeto: Execução de obras de engenharia, para adaptação e reforma de edifício, para instalação do Ambulatório Médico de Especialidades – A.M.E., com fornecimento de todo material e mão de obra.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 30-06-10. Valor – R\$4.800.000,00. Termos de Aditamento celebrados em 01-03-11, 27-10-11, 23-11-11 e 24-02-12. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 03-05-11 e 19-10-12.

Advogado(s): Carlos Cesar Pinheiro da Silva, Angélica Cristiane Ribeiro, Alexandre Massarana da Costa, Marcos Antonio Gaban Monteiro e outros.

Fiscalizada por: UR-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-4 - DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE DO RELATOR.

44 TC-001493/009/10



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Contratante: Prefeitura Municipal de Sorocaba.

Contratada: Auto Ônibus São João Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório: Mário José Pustiglione Júnior (Secretário da Administração).

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e que firmou(aram) o(s)

Instrumento(s): Vitor Lippi (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços de transporte de alunos da rede pública.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 21-09-10. Valor – R\$22.461.804,00. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 18-04-13.

Advogado(s): Adriana de Oliveira Rosa, Julia Galvão Andersson, Alexandre Junger de Freitas, Iris Pedrozo Lippi e outros.

Acompanha(m): TC-028691/026/10 e TC-023645/026/10.

Fiscalizada por: UR-9 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-9 – DSF-I.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.

45 TC-004353/026/10

Contratante: Prefeitura Municipal de Embu.

Contratada: Engeluz Iluminação e Eletricidade Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Francisco Nascimento de Brito (Prefeito).

Objeto: Execução de serviços de manutenção e operação do sistema de iluminação pública do Município.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 16-12-09. Valor – R\$9.190.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 18-08-10.

Advogado(s): Wilson Ferreira da Silva e outros.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalizada por: GDF-6 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-7 - DSF-II.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.

46 TC-000183/007/11

Contratante: Prefeitura Municipal de Caçapava.

Contratada: Logfarma Distribuição de Serviços Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Carlos Antônio Vilela (Prefeito).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Objeto: Contratação de empresa especializada no gerenciamento, operacionalização e abastecimento do Setor de Almoxarifado e Farmácia da Secretaria Municipal de Saúde de Caçapava.

Em Julgamento: Licitação – Pregão. Contrato celebrado em 01-12-10. Valor – R\$3.545.539,45. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 13-05-11.

Advogado(s): Flávia Maria Palavéri e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-007174/026/13.

Fiscalizada por: UR-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE DO RELATOR.

47 TC-001333/009/11

Contratante: Prefeitura Municipal de Sorocaba.

Contratada: Consórcio Construtora Julio & Julio Ltda., J.H.D. Construções e Comércio Ltda., Sinalta Propista Sinal. Seg. Com. Visual Ltda. e Fremix Engenharia e Comércio Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Vitor Lippi (Prefeito).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Vitor Lippi (Prefeito), José Mendes Netto e Vandir Fantin (Engenheiros).

Objeto: Prestação de serviços de construção de infraestrutura viária com pavimentação asfáltica, recapeamento, serviços afins e correlatos, em via urbana, em obra do “Programa Ambiental e de Integração Social de Sorocaba”.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência Internacional. Contrato celebrado em 29-07-11. Valor – R\$24.284.405,41. Termo de Prorrogação celebrado em 17-08-12. Termo de Recebimento Provisório celebrado em 29-06-13. Termo de Recebimento Definitivo celebrado em 06-11-13. Execução Contratual.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-9 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 – DSF-I.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.

48 TC-002030/003/11

Contratante: Prefeitura Municipal de Vinhedo.

Contratada: WKA Empreendimentos Eletrônicos Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e pela Homologação: Milton Serafim (Prefeito).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Milton Serafim (Prefeito), José Pedro Cahum (Secretário de Administração) e José Luis Bernegossi (Secretário de Governo).

Objeto: Prestação de serviços, com fornecimento de material para montagem de rede



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



visando à interligação das unidades municipais.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 21-12-10. Valor – R\$2.049.121,09. Termo Aditivo celebrado em 27-04-11. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 23-11-12.

Advogado(s): Bruna Cristina Bonino, Antonio Sérgio Baptista e outros.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.

49 TC-004533/026/11

Contratante: Prefeitura Municipal de Barueri.

Contratada: Scopus Construtora & Incorporadora Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório: Rubens Furlan (Prefeito).

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: José Roberto Piteri (Secretário de Projetos e Construções).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Rubens Furlan (Prefeito), Tatuo Okamoto (Secretário dos Negócios Jurídicos), José Roberto Piteri (Secretário de Projetos e Construções) e Silvia Mara Soares (Diretora da Coord. Téc. de Obras C. e Urbanísticas).

Objeto: Construção de prédio para abrigar o Centro de Atenção Integral às pessoas com deficiência – Jardim Belval, em regime de empreitada por preços unitários.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 20-12-10. Valor – R\$17.508.577,60. Termos de Aditamento celebrados em 25-04-11, 24-05-11, 29-07-11, 27-09-11, 06-10-11, 30-11-11, 19-01-12, 28-02-12, 31-03-12, 26-04-12 e 27-07-12.

Recebimento Provisório de Obras firmado em 18-09-12. Recebimento Definitivo das Obras firmado em 18-12-12. Autorização para devolução de caução. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Sérgio Ciquera Rossi, Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues e Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 10-05-11, 01-06-12 e 12-07-14.

Advogado(s): Eduardo José de Faria Lopes, Tatuo Okamoto, Renato Gabriel de Oliveira e outros.

Fiscalizada por: GDF-10 – GDF-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-9 – DSF-I.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.

50 TC-001393/003/12



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Contratante: Prefeitura Municipal de Indaiatuba.
Contratada: Sancetur Santa Cecilia Turismo Ltda.
Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e pela Homologação: Nuncio Lobo Costa (Secretário de Administração).
Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Nuncio Lobo Costa (Secretário de Administração) e Rita de Cássia Trasferetti (Secretária de Educação).
Objeto: Prestação de serviços de transporte escolar monitorado por GPS, de alunos de escolas públicas, residentes em área rural do município, com fornecimento de veículos e mão de obra.
Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 18-05-12. Valor – R\$3.557.228,40. Termos de Aditamento de 03-08-12, 21-11-12, 25-03-13 e 10-05-13. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 26-02-14.
Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza, Henrique Thomaz de Carvalho, Marcelo de Oliveira F. Figueiredo Santos e outros.
Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.
Fiscalizada por: UR-3 – DSF-I.
Fiscalização atual: UR-3 – DSF-I.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.

PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – PARECERES

51 TC-001464/026/12
Prefeitura Municipal: Álvaro de Carvalho.
Exercício: 2012.
Prefeito(s): Adhemar Kemp Marcondes de Moura.
Advogado(s): Manoel Eugênio Favinha Campassi.
Acompanha(m): TC-001464/126/12 e Expediente(s): TC-015581/026/12.
Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.
Fiscalizada por: UR-4 - DSF-II.
Fiscalização atual: UR-4 - DSF-II.

Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL. DETERMINADA FORMAÇÃO DE AUTOS APARTADOS.

52 TC-001525/026/12
Prefeitura Municipal: Guaraçai.
Exercício: 2012.
Prefeito(s): Alceu Candido Caetano.
Advogado(s): Fátima Aparecida dos Santos.
Acompanha(m): TC-001525/126/12 e Expediente(s): TC-023585/026/12 e TC-



024533/026/12.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-15 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-15 – DSF-I.

Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL.

53 TC-001934/026/12

Prefeitura Municipal: Mogi Mirim.

Exercício: 2012.

Prefeito(s): Carlos Nelson Bueno.

Período(s): (01-01-12), (14-01-12 a 23-10-12) e (23-11-12 a 09-12-12).

Substituto(s) Legal(is): Vice – Prefeita – Flávia Rossi.

Período(s): (02-01-12 a 13-01-12), (24-01-12 a 22-11-12) e (10-12-12 a 31-12-12).

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza, Caio César Benício Rizek e outros.

Acompanha(m): TC-001934/126/12 e Expediente(s): TC-021232/026/13 e TC-026052/026/13.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalizada por: UR-19 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-19 - DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE DO RELATOR.

54 TC-001997/026/12

Prefeitura Municipal: São João da Boa Vista.

Exercício: 2012.

Prefeito(s): Nelson Mancini Nicolau.

Período(s): (01-01-12 a 04-11-12) e (05-12-12 a 31-12-12).

Substituto Legal: Vice-Prefeita – Elenice Imaculada Vidolin.

Período(s): (05-11-12 a 04-12-12).

Acompanha(m): TC-001997/126/12 e Expediente(s): TC-009136/026/13.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalizada por: UR-19 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-19 – DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE DO RELATOR.

55 TC-002006/026/12

Prefeitura Municipal: São Simão.

Exercício: 2012.

Prefeito: Marcelo Aparecido dos Santos.

Advogado: Alberto José Marchi Macedo e outros.

Acompanham: TC-002006/126/12.



Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.
Fiscalizada por: UR-6 – DSF-I.
Fiscalização atual: UR-6 – DSF-I.

Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL.

RECURSO ORDINÁRIO

56 TC-024311/026/09

Recorrente(s): José Auricchio Júnior – Prefeito do Município de São Caetano do Sul à época.

Assunto: Admissão de pessoal realizada pela Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul, no exercício de 2008.

Responsável(is): José Auricchio Júnior (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 29-07-11, que julgou ilegais as admissões, negando seus registros, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando ao responsável, multa no valor correspondente a 500 UFESP's, com fundamento no artigo 104, inciso II, da referida Lei.

Advogado(s): Roseli Thaumaturgo Corrêa Soares e outros.

Fiscalização atual: GDF-7 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

RELATOR-SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO AUDITOR VALDENIR ANTONIO POLIZELI

REPRESENTAÇÃO

57 TC-031291/026/08

Representante(s): Novalix Ambiental Ltda., por seu sócio, Antonio Guilherme dos Santos.

Representado(s): Prefeitura Municipal de Sumaré.

Responsável(is): José Antonio Bacchim (Prefeito) e Luiz Carlos Luciano (Secretário Municipal de Finanças).

Assunto: Possíveis irregularidades praticadas na Concorrência nº07/08, realizada pelo Poder Executivo de Sumaré, que objetivou a prestação de serviços de limpeza pública com coleta de lixo domiciliar, comercial e industrial, transporte e destinação final e manutenção e conservação urbana.

Advogado(s): Giuliano Gueratto.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: IMPROCEDENTE.



INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

58 TC-001765/003/09

Contratante: Prefeitura Municipal de Sumaré.

Contratada: Agreg Construção e Soluções Ambientais Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e pela Homologação: Luiz Carlos Luciano (Secretário Municipal de Finanças).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): José Antonio Bacchim (Prefeito) e Luiz Carlos Luciano (Secretário Municipal de Finanças).

Objeto: Serviços de limpeza pública, com coleta de lixo domiciliar, comercial e industrial, transporte e destinação final em aterro.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 19-06-09. Valor – R\$9.181.200,00. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Robson Marinho, publicada(s) no D.O.E. de 22-10-10.

Advogado(s): Rosely de Jesus Lemos e outros.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.

59 TC-033460/026/08

Contratante: Prefeitura Municipal de Santos.

Contratada: Integrate Informática Ltda.-EPP.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Márcio Antônio Rodrigues de Lara.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Edgard Mendes Baptista Júnior (Secretário de Administração).

Objeto: Registro de preços para aquisição de impressoras (vários modelos) e estabilizadores para a Prefeitura do Município de Santos – dividido em 5 Lotes.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Ata de Registro de Preços de 08-08-08. Valor – R\$833.497,88. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Robson Marinho, publicada(s) no D.O.E. de 17-07-09 e 02-02-11.

Advogado(s): Maria Aparecida Santiago Leite, Vera Stoicov e outros.

Fiscalizada por: GDF-8 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-20 - DSF-I.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.



60 TC-000498/010/11

Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista.

Contratada: Construtora Scala Guaçu Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Nelson Mancini Nicolau (Prefeito) e João Gabriel de Paula Consentino (Diretor do Departamento de Serviços, Obras e Infraestrutura Substituto).

Objeto: Fornecimento parcelado de concreto betuminoso usinado a quente (CBQU).

Em Julgamento: Termos Aditivos celebrados em 12-12-11 e 02-01-12. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Robson Marinho, publicada(s) no D.O.E. de 04-10-12.

Fiscalizada por: UR-10 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-19 - DSF-II.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES. IMPEDIDO O CONSELHEIRO SIDNEY ESTANISLAU BERALDO.

61 TC-000861/013/10

Órgão Público Parceiro: Prefeitura Municipal de Matão.

Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP): Instituto de Gestão de Projetos da Noroeste Paulista - GEPRON.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Adauto Aparecido Scardoelli (Prefeito), José Francisco Dumont (Secretário Municipal de Saúde) e Olavo Silva de Freitas (Presidente do Conselho de Administração).

Objeto: Fomentar e promover, de forma complementar, a execução de atividades relativas ao apoio, aprimoramento, desenvolvimento, manutenção e gerenciamento de ações da saúde.

Em Julgamento: Termo de Parceria celebrado em 05-07-10. Valor – R\$1.583.611,45.

Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Robson Marinho, publicada(s) no D.O.E. de 14-05-14.

Advogado(s): Marcelo de Oliveira Fausto Figueiredo Santos, Eduardo Leandro de Queiroz e Souza, Graziela Nóbrega da Silva, Marcelo Palavéri, Flávia Maria Palavéri, Fabiana Balbino Vieira, Rodrigo Sponteado Fazan e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-005920/026/12.

Fiscalizada por: UR-13 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-13 - DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE DO RELATOR.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

62 TC-003496/003/12

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Jundiáí.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Entidade(s) Beneficiária(s): Hospital de Caridade São Vicente de Paulo.
Responsável(is): Miguel Moubadda Haddad e Pedro Antonio Bigardi (Prefeitos), José Cruz Gimenez (Presidente), representado por Marco Antonio Paes de Freitas e Américo Lega (Superintendente).
Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Robson Marinho em 22-08-13.
Exercício: 2010
Valor: R\$3.339.017,52.
Advogado(s): Edson Aparecido da Rocha, Maria Aparecida Rodrigues Mazzola, Regina Cilene Azevedo Mazzola e outros.
Acompanha(m): Expediente(s): TC-023281/026/13.
Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.
Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, COM SEVERAS RECOMENDAÇÕES.

63 TC-001367/007/12
Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Arujá.
Entidade(s) Beneficiária(s): Pró-Saúde – Associação Beneficente de Assistência Social e Hospitalar (OSCIP).
Responsável(is): Abel José Larini e Paulo Czrnhak.
Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Robson Marinho em 15-01-13.
Exercício(s): 2011.
Valor: R\$648.837,55.
Advogado(s): Renato Swensson Neto, Josenir Teixeira, Carlos Suehiro Namie e outros.
Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.
Fiscalizada por: UR-7 – DSF-II.
Fiscalização atual: GDF-1 – DSF-II.

Resultado: IRREGULAR, COM DETERMINAÇÃO DE RECOLHIMENTO DE VALORES.

CÂMARA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS - JULGAMENTOS

64 TC-002562/026/12
Câmara Municipal: Joanópolis.
Exercício: 2012.
Presidente(s) da Câmara: Domingos Lauriano Floriano.
Advogado(s): Miguel Poloni Junior.
Acompanha(m): TC-002562/126/12.
Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.
Fiscalizada por: UR-7 – DSF-II.



Fiscalização atual: UR-7 – DSF-II.

Resultado: REGULARES.

65 TC-002607/026/12

Câmara Municipal: Pirassununga.

Exercício: 2012.

Presidente(s) da Câmara: Wallace Ananias de Freitas Bruno.

Advogado(s): Roberto Pinto de Campos.

Acompanha(m): TC-002607/126/12.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-10 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-10 – DSF-I.

Resultado: REGULARES.

66 TC-002618/026/12

Câmara Municipal: Ribeirão Preto.

Exercício: 2012.

Presidente(s) da Câmara: Cícero Gomes da Silva.

Acompanha(m): TC-002618/126/12 e Expediente(s) TC-000366/0006/12, TC-022977/026/12, TC-042974/026/12 e TC-007005/026/13.

Advogado(s): Antonio Carlos Augusto Gama e outros.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-17 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-17 – DSF-I.

Resultado: REGULARES.

PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – PARECERES

67 TC-002003/026/12

Prefeitura Municipal: São Luiz do Paraitinga.

Exercício: 2012.

Prefeito(s): Ana Lúcia Bilard Sicherle.

Advogado(s): Paulo Sérgio Mendes de Carvalho.

Acompanha(m): TC-002003/126/12 e Expediente(s): TC-000328/014/13.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalizada por: UR-14 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-14 – DSF-II.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL.

68 TC-001874/026/12



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Prefeitura Municipal: Casa Branca.

Exercício: 2012.

Prefeito(s): Roberto Minchillo.

Acompanha(m): TC-001874/126/12 e Expediente(s): TC-012542/026/13, TC-022184/026/13 e TC-011568/026/14.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-10 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-10 - DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM REINCLUSÃO AUTOMÁTICA NA PAUTA DA PRÓXIMA SESSÃO.

69 TC-002031/026/12

Prefeitura Municipal: Motuca.

Exercício: 2012.

Prefeito(s): João Ricardo Fascineli.

Acompanha(m): TC-002031/126/12 e Expediente(s): TC-036731/026/13.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-13 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-13 - DSF-I.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM RECOMENDAÇÕES. DETERMINADA FORMAÇÃO DE AUTOS PRÓPRIOS E APARTADOS.

70 TC-001854/026/12

Prefeitura Municipal: Atibaia.

Exercício: 2012.

Prefeito(s): José Bernardo Denig.

Período(s): (01-01-12 a 05-03-12), (18-03-12 a 23-11-12) e (03-12-12 a 31-12-12).

Substituto Legal: Vice-Prefeito – Ricardo dos Santos Antônio.

Período(s): (06-03-12 a 17-03-12) e (24-11-12 a 02-12-12). Advogado(s): Adriana Albertino Rodrigues, Mariana Carvalho, Eduardo Leandro de Queiroz e Souza e outros.

Acompanha(m): TC-001854/126/12 e Expediente(s): TC-039164/026/12, TC-042867/026/12, TC-044153/026/12, TC-004472/026/13 e TC-025027/026/13.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalizada por: UR-3 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 – DSF-I.

Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL.

71 TC-001549/026/12

Prefeitura Municipal: Jales.

Exercício: 2012.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Prefeito(s): Humberto Parini.
Período(s): (01-01-12 a 18-11-12) e (19-12-12 a 31-12-12).
Substituto(s) Legal(is): Vice-Prefeito - Leomi Clóvis Nilsen Viola.
Período(s): (19-11-12 a 18-12-12).
Advogado(s): Izaias Barbosa de Lima Filho, Marcus Vinicius Ibanez Borges, Cristiane Caldarelli e outros.
Acompanha(m): TC-001549/126/12 e Expediente(s): TC-000655/011/10 e TC-000175/011/12.
Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.
Fiscalizada por: UR-11 - DSF-II.
Fiscalização atual: UR-11 - DSF-II.

Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL. DETERMINADA FORMAÇÃO DE AUTOS APARTADOS.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

72 TC-000879/007/08

Embargante: Gimacon Construções e Comércio Ltda.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões e Gimacon Construções e Comércio Ltda., objetivando a execução de reforma da EMEF Professora Maria Tereza Ramos, situada na estrada municipal s/nº - Bairro Cachoeirinha, com o fornecimento de materiais e mão de obra.

Responsável(is): Carlos Riginik Júnior (Prefeito à época).

Em Julgamento: Embargos de Declaração em face do acórdão da E. Segunda Câmara, que negou provimento ao recurso ordinário interposto contra a sentença publicada no D.O.E. de 10-02-11, que julgou irregulares tomada de preços e o contrato, bem como ilegal o ato determinativo da despesa decorrente, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando multa ao responsável, no equivalente pecuniário a 300 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei. Acórdão publicado no D.O.E. de 23-07-14.

Advogado(s): Alexandre Aluizio Marchi, Angélica Cristiane Ribeiro e outros.

Acompanha(m): TC-010433/026/08.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDOS. REJEITADOS.

RECURSO ORDINÁRIO

73 TC-000193/004/12

Recorrente(s): Arceu Batista – Ex-Prefeito do Município de Canitar.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Canitar e a empresa ENCECON – Engenharia Civil e Construções Ltda., objetivando a construção do Centro de Convivência do Idoso.



Responsável(is): Arceu Batista (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 20-03-14, que julgou irregulares a tomada de preços, o contrato e a despesa decorrente, aplicando multa ao responsável, no valor correspondente a 200 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Karina de Paula Kufa, Juscelino Gazola e outros.

Fiscalização atual: UR-4 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO. AFASTANDO PORÉM UMA DAS FALHAS APONTADAS.

74 TC-000323/005/11

Recorrente(s): José Ademir Infante Gutierrez – Prefeito do Município de Teodoro Sampaio à época.

Assunto: Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio e Betunel Indústria e Comércio Ltda., objetivando a aquisição de 45 toneladas de imprimadura betuminosa impermeabilizante tipo CM 30 para pavimentação asfáltica do Município.

Responsável(is): José Arantes Bueno (Diretor do Departamento de Obras) e José Ademir Infante Gutierrez (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 25-02-14, que julgou irregulares a licitação, o contrato, o termo aditivo e ilegais as despesas decorrentes, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, bem como aplicou ao Sr. José Ademir Infante Gutierrez, multa no valor de 200 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da referida Lei.

Advogado(s): Alexandre Massarana da Costa e Danilo Galan Favoretto.

Fiscalização atual: UR-5 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

75 TC-000412/002/10

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Pirajuí – Prefeita - Juliana Rebolo Nagano dos Reis.

Assunto: Admissão de pessoal, realizada pela Prefeitura Municipal de Pirajuí, no exercício de 2008.

Responsável(is): Jardel de Araujo (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 25-01-14, que julgou ilegais os atos de admissão, negando seus registros, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando ao responsável, pena de multa no valor equivalente a 200 UFESP's, nos



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.
Advogado(s): Ricardo Genovez Paterlini e outros.
Fiscalização atual: UR-2 – DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. PARCIALMENTE PROVIDO.

SDG-1, 30 de setembro de 2014

Sergio Ciquera Rossi
SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL